



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 800/91

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO PAULO ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ALIENAR AO SR. ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA, UM LOTE DE TERRENO URBANO COM ÁREA DE 140,11 M² (CENTO E QUARENTA METROS E ONZE CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO À RUA JOSÉ TEÓFILO DE ARAUJO, S/Nº, NO BAIRRO BAIAZINHA, NESTA CIDADE, COM OS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE, NEUZA GOMES GARABINE E RUA 24; AO SUL, RUA JOSÉ TEÓFILO DE ARAUJO; AO LESTE, PEDRO DE SOUZA FREIRE; E AO OESTE, AGENOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

ARTIGO 2º - A PRESENTE ALIENAÇÃO SE FARÁ SEM ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA(MS), 21 DE JUNHO DE 1.991


-ROBERTO PAULO ALMEIDA-
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVE - SE
EM 15/10/91

M60